



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2975/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE RECEITA E AÇÃO NO PPA 2018/2021, NA LDO 2019 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão no Anexo I, Fonte de Financiamento do Programa do Governo a Receita 1718.08.1.1.00.03 – Incremento Temporário ao Custeio Serviços Assistência Hospitalar e Ambulatorial, o valor de R\$ 103.130,00 (cento e três mil e cento e trinta reais). Nos Anexos II e III, Programas de Metas e Prioridades do Plano Plurianual a Ação: 10.122.0004.0.031 – Subvenção a Entidades de Saúde Pública, Grupo de Despesa “3 – Outras Despesas Correntes”, na Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e a Ação: 10.302.0017.2.061 – Prestadores de Serviços de Saúde Pública, Grupo de Despesa “3 - Outras Despesas Correntes” na Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais, todas para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e nos anexos V e VI da Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, com a fonte de recurso, códigos de aplicação e valores especificados no caput do Art. 2º e no Parágrafo Único, desta Lei.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 103.130,00 (cento e três mil e cento e trinta reais), no Orçamento Programa do Município, nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificados:

Código	Especificação da Despesa	Valor
08	Emendas Parlamentares Individuais	
02	PODER EXECUTIVO – ADMIN. DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.0.031	SUBVENÇÃO A ENTID. SAÚDE PÚBLICA	R\$ 90.000,00
(xxxx) 3350.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 90.000,00
300.0080	Proposta 36000270826201900	
10.302.0017.2.061	Prestadores de Serviços de Saúde Pública	R\$ 13.130,00
(xxxx) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 13.130,00
300.0081	Proposta 360002275975201900	
	TOTAL	R\$ 103.130,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, concorrente com os §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da receita 1.7.1.8.08.1.1.00.03 – Transferências Advindas das Emendas Parlamentares Proposta 36000270826201900 no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e Proposta 360002275975201900 no valor de R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais)

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As inclusões desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.
BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO
SECRETÁRIA DE GOVERNO